

**EDITAL Nº 01/2019/CMDCA**

**RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Romelândia - SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 2.331/2019, torna pública de que NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DOS CANDIDATOS junto a Comissão Especial Eleitoral- CEE para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Romelândia - SC dispostos no Edital nº 001/2019/CMDCA e suas retificações.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido e publicado o presente resultado preliminar.

Romelândia/SC, 07 de junho de 2019.



---

Nelson Noviski

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de  
Romelândia - SC